

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**CAPA**

**MODALIDADE: Pregão**

**NÚMERO: 001/2020**

**Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, através de seu Pregoeiro Municipal, o Sr. Raimundo Leonilson Batista, designado através da Portaria nº 63/2020 de 22 de janeiro de 2020, realizará licitação, dia 28/02/2020, às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto Nº 002, de 08/04/2011 que regulamenta a Lei Municipal Lei 294 de 17 de Março de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>12/02/2020</b>	<b>ATÉ 08:30</b>	<b>DATA: 28/02/2020 HORÁRIO: 09:00 HS</b>

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**  
**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68, CENTRO, CEDRO PE.**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL LICITATÓRIO 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, através de seu Pregoeiro Municipal, o Sr. **Raimundo Leonilson Batista**, designado através da Portaria nº 63/2020 de 22 de janeiro de 2020, realizará licitação, dia **28/02/2020**, às **09:00** horas, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto Nº 002, de 08/04/2011 que regulamenta a Lei Municipal Lei 294 de 17 de Março de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.0- DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1.1.** As empresas que desejarem participar deste Pregão, deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VII**) e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o **nº do Edital, Nome da Empresa, Local, Data e Hora** da realização do certame e a identificação: **ENVELOPE I: “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE II: “DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o caso.

**1.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão.

**1.3.** Não poderão participar deste pregão as empresas e/ou pessoas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam:

**1.3.1.** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Cedro/PE; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**1.4.** Não poderão participar deste pregão as Empresas Localizadas a mais de 8 km da sede da Prefeitura Municipal Cedro/PE. O Motivo pelo qual, neste caso, não se trata de restrição à Competitividade, o que é vedado pela 8.666/93 e demais disposições legais, é, tão somente, a

viabilidade da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Uma vez que, considerados os custos de deslocamento até a base de abastecimento ocorrerá dispêndios desnecessários de dinheiro público e, também, pela constatação dos ordenadores de despesa da viabilidade de competição no raio acima especificado.

## **1.1. 1– DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitação ao presente Pregão serão exigidos da licitante os seguintes documentos:

### **1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do (a) licitante;

**1.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**1.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

**1.1.1.4.** Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizado pela empresa;

**1.1.1.5.** Documentação de Identificação Oficial do(s) Empresário(s)/Sócio(s).

### **1.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**1.1.2.2** Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**1.1.2.3** Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**1.1.2.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada;

**1.1.2.5** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**1.1.2.6** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**1.1.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST;

**1.1.2.8** Comprovante de Inscrição Estadual, ou municipal se houver;

### **1.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.1.3.2** Balanço Patrimonial 2018/2019, devidamente registrado na Junta comercial do Estado.

**1.1.3.3** O balanço das Sociedades Anônimas (se for o caso) ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

**1.1.3.4** Certidão Negativa de falência expedida dentro de um prazo Máximo de 90 (noventa) dias anteriores a sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

### **1.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.1.4.1** Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

**1.1.4.1.2** A qualquer tempo poderá a comissão abrir diligência consoante o art. 43, § 3º, da lei 8.666/93, no sentido de comprovar, ou dirimir dúvidas dos atestados

apresentados, solicitando em tempo hábil a apresentação de cópia de contrato ou nota fiscal respectivos;

**1.1.4.3.** Apresentação de registro da Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000;

### **1.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**1.1.5.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de licitar, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**1.1.5.3** Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo V**.

**1.1.5.4** Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

**1.1.5.5** Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

**1.1.5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**1.1.5.7** Quando adotados modelos de declarações próprias a essência do conteúdo e a referência a este certame deverão ser mantidas.

## **2- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1** Apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal N° 10.520, de 17.07.2002).

**2.2** O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos seguintes documentos:

**2.2.1** Documento Oficial de Identidade se Administrador e também do outorgante se Representante;

**2.2.2** Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

**2.2.2.1** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**2.2.3** Caso o representante seja Sócio e **com poderes de administrador ou isoladamente**, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social da empresa.

**2.3** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na manifestação de lances e demais atos do presente certame, sendo só aproveitadas sua proposta inicial e os documentos de habilitação;

**2.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**2.5** A não realização do Credenciamento implicará a decadência da fase de lances e demais atos deste certame sendo aproveitada a proposta original para efeito de classificação de preço.

**2.6.** Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** O licitante deverá anexar junto à proposta um CD-ROM ou outra mídia de transferência de arquivo qualquer com o arquivo eletrônico de sua proposta igual à da forma impressa para facilitar a confecção do **MAPA COMPARATIVO** por parte da comissão do pregão.

**3.2** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

**3.3** A proposta ainda deve constar: Identificação da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e/ou fax do escritório central da empresa);

**3.4** O CNPJ deverá ser o mesmo constante nos Documentos de habilitação da empresa;

**3.5** Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir no preço os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

**3.6** Os valores unitários e totais dos itens ofertados, conforme disposição constante no **Anexo I**, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso;

**3.7** Assinatura do representante legal da empresa.

**3.8** A simples participação neste certame implica:

**3.8.1** A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.8.2** A inclusão na proposta, das parcelas de qualquer natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

**3.5.3.** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

### **4- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1-** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**4.1.1-** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**4.1.2-** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma do **item 2**.

**4.1.3-** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM e classificação daquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**4.1.4-** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**4.1.5-** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**4.1.6-** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**4.1.7-** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

**4.1.8-** A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

**4.1.9-** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordens decrescentes de valor.

**4.1.10-** A **desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**4.1.11-** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**4.1.12-** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**4.1.13-** Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**4.1.14-** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**4.1.15-** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**4.1.16-** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**4.1.17-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**4.1.18-** Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda

será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**4.1.19-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro membros e licitantes presentes, facultados aos ouvintes, no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **5- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

**5.1** A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

**a).** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);

**b).** Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

**c).** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances, será dada preferência de contratação às Micro e Pequenas Empresas na forma da Lei ou, conseqüentemente, se persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

## **6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1-** Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

**6.2-** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**6.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2(dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

## **7- DOS RECURSOS**

**7.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**7.2-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

**7.3-** Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

**7.4-** O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**7.5-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6-** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

## **8 – DOS PREÇOS**

**8.1-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

**8.2-** Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrido o preço total;

**8.3-** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1 –** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal e a respectivo ateste pelo setor competente.

**9.2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**9.3-** Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1–** Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) Orçamentária(s): 00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).

00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0332).

00.401 10 122 0002 2047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785). 00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

## **11- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

**11.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

**11.2.1** - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

**11.2.2-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.3-** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

**11.4-** Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**11.5-** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**11.8-** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O fornecimento será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria de Administração e Finanças (Setor de Compras e Setor de Transporte) da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, Secretaria de Finanças e Secretaria requisitante, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

## **13. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**13.1.** O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

**13.2.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1-** A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato- Anexo a este edital.

**14.2-** A contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato- Anexo a este edital.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** A (o) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**15.2-** Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

**15.3-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**15.4-** Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.5-** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

**15.6-** É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**15.7 –** São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;

c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;

d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e). Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;

f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação.

g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

i) Anexo IX- Minuta da Proposta Comercial

j) Anexo X – Declaração de não Vínculo com a Administração.

Cedro – PE, 12 de fevereiro de 2020.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
**PREGOEIRO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1- DO OBJETO** – Aquisição de combustíveis e Aditivo ARLA 32 destinados a frota de veículo das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Cedro PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no ofício de solicitação.

**2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO** – O Município de Cedro/PE, necessita da presente aquisição para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município e sua regular prestação de Serviços Públicos de Cedro PE.

**2.1.** A aquisição dos combustíveis automotivos atenderá às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Cedro PE.

**2.2.** O quantitativo de combustíveis foi previsto pelas Secretarias Requisitantes e Setor de Transporte e Patrimônio, unidades responsáveis pelo controle do consumo de combustíveis dos veículos oficiais na Prefeitura Municipal de Cedro PE, respectivamente, que consideraram a frota de veículos ativos e em condições de uso atual, bem como o histórico do consumo.

**2.3.** Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados nas Secretarias e demais setores da Prefeitura, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito dessa Prefeitura.

**3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por ITEM**.

**4- DO PAGAMENTO-** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### **5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**5.2.** Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio de distância de 8 km das respectivas Unidades Administrativas, conforme disposição no edital Licitação.

**5.2.1** Tal situação do inciso anterior se justifica, dado o comprometimento da “VANTAJOSIDADE” da “MELHOR PROPOSTA” para esta municipalidade, não havendo nenhuma restrição à Competitividade, o que é vedado pela Lei de 8.666/93, mas garantir a racionalidade do dispêndio dos Recursos Públicos Municipais, uma vez que, o deslocamento gera custos tanto quanto maiores forem à distância e compromete a eficiência e eficácia dos atos administrativos em respeito ao tempo de deslocamento e ao custo-benefício dos produtos ofertados.

**5.3.** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de alguns serviços considerados essenciais, nos veículos oficiais relacionados pelos setores requisitantes;

**5.4.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretarias de Administração, Finanças, Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Cidadania, Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito e / ou através dos Setores de Transporte e Patrimônio e Compras) através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

**5.5.** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (motoristas ou setor de atividades auxiliares) sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

**5.6.** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos diversos da(s) Ordem(ns) e que não estejam relacionados na frota da Prefeitura Municipal ou expressamente autorizados pelo setor responsável.

**5.7.** Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

**5.8.** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

#### **NORMAS GERAIS:**

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6- RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1**– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) Orçamentária(s):

00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).

00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0332).

00.401 10 122 0002 2047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785). 00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

## 7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**

### 7.1- DA FROTA OFICIAL A SER ATENDIDA PELA LICITAÇÃO:

GABINETE									
Item	Unidade Gestora	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	GABINETE	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN	2008	2008	KGR-7700	9C2JC30708R709055	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE									
Item	Unidade Gestora	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	SAÚDE	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	UP MOVE MCV	2018	2019	PGZ-1239	9BWAG4123KT518294	GASOLINA
2	SAÚDE	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB	2018	2019	PGZ-1079	9BWAB45Z6K4026066	GASOLINA
3	SAÚDE	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCW-9169	9BD2651JHJ9112088	GASOLINA
4	SAÚDE	ESP CAMINHONETE	FIAT	DOBLO MODIFICAR	2013	2013	OYU-	9BD223156D2032544	GASOLINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

				AB1			6464		
5	SAÚDE	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO IE	2005	2006	KHR-2172	9BD25504568771968	GASOLINA
6	SAÚDE	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCC-1537	9BD2651JH9110728	GASOLINA
7	SAÚDE	ESP CAMINHONETE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2017	2018	PCI-9893	9BD2651JHJ9091730	GASOLINA
8	SAÚDE	MICROONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	2014	2014	OYM- 0637	93W245R34E2137095	DIESEL
9	SAÚDE	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.0	2017	2017	PDV-8488	9BD19627NH2302091	GASOLINA
10	SAÚDE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO E O	2018	2019	PCX-8719	9532M52P9KR907361	DIESEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO-PE**

Item	Unidade Gestora	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	EDUCAÇÃO	ONIBUS	IVECO	CITYCLASS 70c16	2009	2010	KGQ- 2391	93ZL68B0A8411746	DIESEL
2	EDUCAÇÃO	ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGH- 5913	93PB58M1MDC044357	DIESEL
3	EDUCAÇÃO	ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGC-2895	93B55M10DC043083	DIESEL
4	EDUCAÇÃO	ONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	PGC-2765	93PB58M1MDC044356	DIESEL
5	EDUCAÇÃO	ONIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2010	2010	PFE-7461	9532882W8AR059128	DIESEL
6	EDUCAÇÃO	ONIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013	PFY-0498	9532E82W5DR307266	DIESEL
7	EDUCAÇÃO	ONIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013	PFY-0368	9532E82W8DR307259	DIESEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

8	EDUCAÇÃO	ONIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2012	2013	PGH-6083	9532E82W6DR306885	DIESEL
9	EDUCAÇÃO	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2013	2013	PGR-3135	9BD15844AD6896141	ALCO/GASOL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO-PE**

Item	Unidade Gestora	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	ASSITÊNCIA SOCIAL	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 FAN KS	2012	2013	PFR-0393	9C2JC4110DR761700	GASOLINA
2	ASSITÊNCIA SOCIAL	AUTOMOVEL	FIAT	UNO WAY 1.0	2014	2014	OYO-4856	9BD195162E0567534	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CEDRO-PE**

Item	Unidade Gestora	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	OBRAS	ENCHEDEIRA	HYUNDAI	74059	2014	2014	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	DIESEL
2	OBRAS	PATROL	CARTERPILLAR	120K	2013	2013	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	DIESEL
3	AGRICULTURA	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	XEZ210	2010	2010	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	DIESEL
4	AGRICULTURA	CAMINHÃO	VW	26.280 CRM 6X4	2013	2014	PGR-7900	953658262ER415198	DIESEL
5	AGRICULTURA	PATROL	NEW HOLLAND	RG 140B	2012	2012	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	DIESEL
6	AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA	JCB	C3	2012	2012	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	DIESEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CEDRO-PE**

Item	Unidade Gestora	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	AGRICULTURA	CAMINHÃO	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013	2013	PGR-7199	9BM693388DB931129	DIESEL

**7.2- DA QUANTIDADE ESTIMADA POR FUNDO/SECRETARIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Descrição:	Und	Quantidade Estimada:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	ADITIVO ARLA 32 GALÃO DE 20L	GL	36	R\$ 76,33	R\$ 2.747,88
2	DIESEL S 10	LT	141750	R\$ 3,96	R\$ 561.330,00
3	GASOLINA	LT	1075	R\$ 5,02	R\$ 5.396,50
<b>SUB TOTAL:</b>					<b>R\$ 569.474,38</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição:	Und	Quantidade Estimada:	Valor	Valor Total:
------	------------	-----	----------------------	-------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**

**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

				Unitário:	
4	DIESEL S 10	LT	20700	R\$ 3,96	R\$ 81.972,00
5	GASOLINA	LT	48600	R\$ 5,02	R\$ 243.972,00
				<b>SUB TOTAL:</b>	<b>R\$ 325.944,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Descrição:	Und	Quantidade Estimada:	Valor Unitário:	Valor Total:
6	GASOLINA	LT	2340	R\$ 5,02	R\$ 11.746,80
				<b>SUB TOTAL:</b>	<b>R\$ 11.746,80</b>

**GABINETE DO PREFEITO**

Item	Descrição:	Und	Quantidade Estimada:	Valor Unitário:	Valor Total:
7	GASOLINA	LT	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
				<b>SUB TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.012,00</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Item	Descrição:	Und	Quantidade Estimada:	Valor	Valor Total:
------	------------	-----	----------------------	-------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**

**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

				<b>Unitário:</b>	
8	ADITIVO ARLA 32 GALÃO DE 20L	GL	2	<b>R\$ 76,33</b>	<b>R\$ 152,66</b>
9	DIESEL S 10	LT	6750	<b>R\$ 3,96</b>	<b>R\$ 26.730,00</b>
<b>SUB TOTAL:</b>					<b>R\$ 26.882,66</b>

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

<b>Item</b>	<b>Descrição:</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade Estimada:</b>	<b>Valor Unitário:</b>	<b>Valor Total:</b>
10	ADITIVO ARLA 32 GALÃO DE 20L	GL	10	<b>R\$ 76,33</b>	<b>R\$ 763,30</b>
11	DIESEL S 10	LT	38475	<b>R\$ 3,96</b>	<b>R\$ 152.361,00</b>
<b>SUB TOTAL:</b>					<b>R\$ 153.124,30</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 1.090.184,14**

**O Valor Total Estimado para essa Contratação é de R\$ 1.090.184,14 (um milhão e noventa mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) conforme pesquisas de preços realizadas por esta municipalidade.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.2.** Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

**8.1.3.** Caberá exclusivamente à PMCEDRO/PE, através do Setor dos Setores Requisitantes, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

**9.1.2.** Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

**9.1.3.** Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;

**9.1.4.** Substituir os combustíveis recusados pela PMCEDRO/PE, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição conforme parâmetros legais;

**9.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMCEDRO/PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

**9.1.6.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

**9.1.7.** Relatar à PMCEDRO/PE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

**9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**9.1.9.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**9.1.10.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;

**9.1.11.** Arcar com eventuais prejuízos causados à PMCEDRO/PE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

**9.1.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela à PMCEDRO/PE quanto à execução do fornecimento contratado;

**9.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.14.** Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento.

**9.1.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.15.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

**9.1.16.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.19.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.1.20.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Cedro- PE, 12 de fevereiro de 2020.**

**ELABORADO POR:**

---

**JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO**  
GERENTE DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº041/2020

**DE ACORDO:**

---

**RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 006/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

---

**ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº005/2020

---

**MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS**  
Secretária de Finanças  
GESTORA DO FUNDO GERAL  
Portaria Nº 339/2019

---

**FRANCISCA ROSILENE DE SOUSA BEM**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA 007/2020

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Carimbo)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

(Nome completo da jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante, serem autênticas e verídicas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão Presencial **001/2020**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2020.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ficando, outrossim, na obrigação de comunicar caso haja alteração, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo Licitatório nº 001/2020**, sob a modalidade de Edital do **Pregão Presencial sob nº 001/2020**, de 28 de fevereiro de 2020, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CEDRO PE NO CORRETE ANO**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO**.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO – VI**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO**  
**(MODELO)**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através do seu \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), \_\_\_\_\_ ( nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20120

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**

**ANEXO – VII**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI  
FEDERAL Nº 10.520/2005**

**Ao (a)**  
**Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **001/2020**, que realizar-se-á no dia **28/02/2020**, às **09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

**ANEXO – VIII-A**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2020.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL ° 001/2020.**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, , e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, a Sr. RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.339.554-97 e RG nº 6628118 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, Nº 20, Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº. ....Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº. ...., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento de COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA 32, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020**, realizada no dia **28 de fevereiro de 2020**, devidamente homologada.

**1.2** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Requisição de Compra/Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
- Endereço completo:
- CEP: 56.130-000
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4-** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**2.5-** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**2.6-** O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**2.7-** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**.

**2.8** - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**2.9** - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**2.10** - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 00.401.122.0002.10.2.047 – 00.401 10 122 0002 2047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401 10 301 0025 2055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401 10 302 0026 2061 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- b) O acompanhamento do contrato será feito pelo (a) Secretário (a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.
- c). **Encaminhar** ao preposto da **CONTRATADA** as requisições para a execução contratual.
- d). Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e). **Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.
- f). **Publicar** o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g). **Receber** provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

#### **4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

- a). Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
- b) A Secretaria municipal de Administração através do Secretário poderá em qualquer momento após o resultado da licitação, solicitar da empresa vencedora amostras de determinados Combustíveis para comprovação de sua qualidade. Não passando pelo controle de qualidade da Secretaria Municipal de Administração, a empresa será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.
- c) essa Análise poderá ser efetuada durante toda execução do contrato.
- d) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO;
- e) fornecer os produtos nos prazos definidos neste termo de contrato;
- f) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento dos produtos, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- g) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- h) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da **CONTRATANTE**, venha causar embaraços ao bom fornecimento dos produtos e atendimento do contratante;
- i) comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de fornecimento dos produtos;
- j) permitir o livre acesso da **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, para realizar o acompanhamento no fornecimento dos produtos.
- k). Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- l). Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**;
- m). Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**;

- n).** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- o).** Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- p).** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

#### **4.1.3- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- a)** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- b).** Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio de distância das respectivas Unidades Administrativas, conforme disposto no subitem 1.1.3.3 do edital;
- c)** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pelos setores requisitantes;
- d)** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretarias de Saúde e / ou através dos Setores de Transporte e Patrimônio e Compras) através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- e)** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem d) acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (motoristas ou setor de atividades auxiliares) sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- f)** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Prefeitura Municipal ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- g).** Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- h)** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

**5.1-** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**6.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**6.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**6.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**6.3.** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

## **CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES**

**7.1-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

**I - Advertência**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

**a).** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

**b).** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

**c).** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d).** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

**e).** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;**

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**7.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:**

**I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

**7.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**7.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**7.6** - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TERMO ADITIVO**

**8.1-** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/ obrigações aqui pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**9.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1-** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I** - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.4**- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**10.5** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**11.1**- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**11.2** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;

**11.3** - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

**12.1**- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES**

**13.1**- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - Ficam designadas os servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 006/2020 e **JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO GERENTE DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº041/2020**.

como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanharão a execução do serviço, que registrarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

**14.2**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3**. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**15.2 - O presente contrato:**

**15.2.1** - vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**15.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo (s) aditivo (s).

**15.2.4** – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

**16.1.** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ..... de .....de 2020.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 006/2020**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO – VIII-B**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2020.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTA MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020.**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob nº 12.087.454/0001-20, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sr.<sup>a</sup> FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS, brasileira, casada, residente no Sítio Gameleira, Zona Rural, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 688.242.384-91, Identidade nº 2765652 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. .... Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento de Combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, descritas e especificadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020**, realizada no dia **28 de fevereiro de 2020**, devidamente homologada.

**1.3** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....** (.....).

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Requisição de Compra/Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

**I** - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
- Endereço completo: Rua José Arlindo Leite S/Nº Centro Cedro PE
- CEP: 56.130-000
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

**II** – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

**III** – Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4-** O CONTRATANTE verificara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**2.5-** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**2.6-** O pagamento será feito por meio de ordem bancaria para credito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**2.7-** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**.

**2.8** - O CONTRATANTE deduzira do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**2.9** - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**2.10** - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 00.501 08 244 0002 2070- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0522).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**a)** A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

**b)** O acompanhamento do contrato será feito pelo (a) Secretário (a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.

**c).** Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.

- d). Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- f). Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g). Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

#### **4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

- a). Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- b) A Secretaria municipal de Administração através do Secretário poderá em qualquer momento após o resultado da licitação, solicitar da empresa vencedora amostras de determinados Combustíveis para comprovação de sua qualidade. Não passando pelo controle de qualidade da secretaria municipal de Administração, a empresa será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.
- c) essa Análise poderá ser efetuada durante toda execução do contrato.
- d) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO;
- e) fornecer os produtos nos prazos definidos neste termo de contrato;
- f) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento dos produtos, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- g) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- h) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços ao bom fornecimento dos produtos e atendimento do contratante;
- i) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de fornecimento dos produtos;
- j) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, para realizar o acompanhamento no fornecimento dos produtos.
- l). Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- m). Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;
- n). Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;
- o). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

- p). Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- q). Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

#### **4.1.3- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- a) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) posto (s) de revenda de combustíveis contratados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- b). Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio de distância das respectivas Unidades Administrativas, conforme disposto no subitem 1.1.3.3 do edital;
- c) O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pelos setores requisitantes;
- d) O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretarias de Assistência Social e Cidadania e / ou através dos Setores de Transporte e Patrimônio e Compras) através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- e) O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem d) acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (motoristas ou setor de atividades auxiliares) sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- f) A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Prefeitura Municipal ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- g). Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- h) A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

**5.1-** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**6.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**6.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**6.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for à quantidade.

**6.3.** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

## **CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES**

**7.1-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

**I** - Advertência

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a).** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

**b).** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

**c).** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d).** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

**e).** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

**I** - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

**7.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**7.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**7.6** - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TERMO ADITIVO**

**8.1-** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/ obrigações aqui pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**9.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1-** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I** - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.4-** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**10.5** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**11.1**- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**11.2** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;

**11.3** - Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

**12.1**- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES**

**13.1**- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Ficam designadas os servidores FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS, Função: Secretária de Assistência Social e Cidadania, Portaria Nº 007/2020, e JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO GERENTE DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº041/2020 como Gestora e Fiscalizador do presente Contrato, o qual acompanharão a execução do serviço, que registrarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**15.2 - O presente contrato:**

**15.2.1** - vigará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**15.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**15.2.4** – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

**16.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE,..... de .....de 2020.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA ROSILENE DE SOUZA BEM SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**PORTARIA Nº 007/2020**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO – VIII-C**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2020.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através da Prefeitura Municipal de Cedro PE, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob Nº 27.190.481/0001-00, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação , a Sra. ANA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ, brasileira, casada, residente no Sítio Bodes, Zona Rural de Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 051.706.074-40, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. .... Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento de Combustíveis para atender Secretaria Municipal de Educação, descritas e especificadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020**, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, devidamente homologada.

**1.3** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....** (.....).

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Requisição de Compra/Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

**I** - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
- Endereço completo: AVENIDA Elizariro Cavalcante, S/Nº, Cedro PE.
- CEP: 56.130-000
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

**II** – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

**III** – Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4-** O CONTRATANTE verificara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**2.5-** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**2.6-** O pagamento será feito por meio de ordem bancaria para credito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancaria.

**2.7-** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**.

**2.8 -** O CONTRATANTE deduzira do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**2.9 -** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**2.10 -** Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentária: 00.301 12 368 0002 2030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0304); 00.301 12 368 0039 2036 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0332).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**a)** A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

**b)** O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretario(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.

**c).** Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.

- d). Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- f). Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g). Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

#### **4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

- a). Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- b) A Secretaria municipal de Administração através do Secretário poderá em qualquer momento após o resultado da licitação, solicitar da empresa vencedora amostras de determinados Combustíveis para comprovação de sua qualidade. Não passando pelo controle de qualidade da secretaria municipal de Administração, a empresa será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.
- c) essa Análise poderá ser efetuada durante toda execução do contrato.
- d) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO;
- e) fornecer os produtos nos prazos definidos neste termo de contrato;
- f) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento dos produtos, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- g) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- h) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços ao bom fornecimento dos produtos e atendimento do contratante;
- i) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de fornecimento dos produtos;
- j) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, para realizar o acompanhamento no fornecimento dos produtos.
- k). Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- l). Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;
- m). Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;
- n). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

- o).** Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- p).** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

#### **4.1.3- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- a)** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- b).** Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio de distância das respectivas Unidades Administrativas, conforme disposto no subitem 1.1.3.3 do edital;
- c)** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pelos setores requisitantes;
- d)** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretarias de Educação e / ou através dos Setores de Transporte e Patrimônio e Compras) através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- e)** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem d) acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (motoristas ou setor de atividades auxiliares) sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- f)** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Prefeitura Municipal ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- g).** Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- h)** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

**5.1-** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**6.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**6.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**6.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**6.3.** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

## **CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES**

**7.1-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

**I - Advertência**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

**a).** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

**b).** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

**c).** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d).** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

**e).** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;**

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**7.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:**

**I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**

**II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.**

**III** - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

**7.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**7.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**7.6** - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TERMO ADITIVO**

**8.1**- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/ obrigações aqui pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**9.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1**- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I** - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.4** - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**10.5** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**11.1**- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**11.2** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;

**11.3** - Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

**12.1**- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES**

**13.1**- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Ficam designadas os servidores ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL, Função Secretária Municipal de Educação, Portaria Nº 005/2020, e **JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO** GERENTE DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº041/2020. como Gestora Fiscalizador do presente Contrato, o qual acompanharão a execução do serviço, que registrarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**15.2 - O presente contrato:**

**15.2.1** - vigará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**15.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo (s) aditivo (s).

**15.2.4** – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

**16.1.** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ..... de .....de 2020.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**ANA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2020**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

ANEXO – VIII-D

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2020.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE e através da SECRETÁRIA DE FINANÇAS, representado neste ato por MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS Secretária de Finanças GESTORA DO FUNDO GERAL Portaria Nº 339/2019 doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. .... Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório Nº 001/2020 procedida na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento de Combustíveis para atender as Secretarias Municipais de: Infraestrutura Urbana e Obras Pública; Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, descritas e especificadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020**, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, devidamente homologada.

**1.3** - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....** (.....).

**2.2** - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Requisição de Compra/Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

**I** - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro PE
- Endereço completo: Rua Sete de Setembro, 68 Centro Cedro PE
- CEP: 56.130-000
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

**II** – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

**III** – Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4-** O CONTRATANTE verificara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**2.5-** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

**2.6-** O pagamento será feito por meio de ordem bancaria para credito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancaria.

**2.7-** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**.

**2.8** - O CONTRATANTE deduzira do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**2.9** - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**2.10** - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentária: 00.201 04 243 0002 2005- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0044); 00.201 04 122 0002 2002- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- FICHA (0021); 00.204 20 122 0002 2021- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0170); 00.205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0199).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- b) O acompanhamento do contrato será feito pelo (a) secretário (a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.
- c). Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.
- d). Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a *CONTRATADA* as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da *CONTRATADA*.
- f). Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g). Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

#### **4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

- a). Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o *CONTRATANTE*.
- b) A Secretaria municipal de Administração através do Secretário poderá em qualquer momento após o resultado da licitação, solicitar da empresa vencedora amostras de determinados Combustíveis para comprovação de sua qualidade. Não passando pelo controle de qualidade da secretaria municipal de Administração, a empresa será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.
- c) essa Análise poderá ser efetuada durante toda execução do contrato.
- d) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO;
- e) fornecer os produtos nos prazos definidos neste termo de contrato;
- f) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento dos produtos, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre os produtos;
- g) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- h) afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da *CONTRATANTE*, venha causar embaraços ao bom fornecimento dos produtos e atendimento do contratante;
- i) comunicar por escrito à *CONTRATANTE*, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de fornecimento dos produtos;
- j) permitir o livre acesso da *CONTRATANTE*, através da Secretaria Municipal de Administração, para realizar o acompanhamento no fornecimento dos produtos.
- k). Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- l). Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;
- m). Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;

- n).** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- o).** Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;
- p).** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

#### **4.1.3- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- a)** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- b).** Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio de distância das respectivas Unidades Administrativas, conforme disposto no subitem 1.1.3.3 do edital;
- c)** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais relacionados pelos setores requisitantes;
- d)** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretarias de Administração, Finanças, Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e / ou através dos Setores de Transporte e Patrimônio e Compras) através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- e)** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem d) acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente (motoristas ou setor de atividades auxiliares) sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- f)** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Prefeitura Municipal ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- g).** Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- h)** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

**5.1-** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**6.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**6.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**6.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**6.3.** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

## **CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES**

**7.1-** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

**I - Advertência**

**II - Multa, nos seguintes termos:**

**a).** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

**b).** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

**c).** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d).** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

**e).** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;**

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**7.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:**

**I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

**7.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**7.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**7.6** - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TERMO ADITIVO**

**8.1-** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/ obrigações aqui pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

**9.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1-** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

**10.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**I** - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.4** - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**10.5** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

**11.1**- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **001/2020**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**11.2** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **001/2020**;

**11.3** - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

**12.1**- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMUNICAÇÕES**

**13.1**- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Ficam designadas os servidores ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS, Função: Secretário de Planejamento e Administração, Portaria Nº 001/2019, MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS Secretária de Finanças GESTORA DO FUNDO GERAL Portaria Nº 339/2019 e JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO, Função: Gerente de Transporte e Patrimônio, Portaria Nº 043/2020 como Gestores e Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanharão a execução do serviço, que registrarão os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**15.2 - O presente contrato:**

**15.2.1** - vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**15.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo (s) aditivo (s).

**15.2.4** – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

**16.1.** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, ..... de .....de 2020.

**CONTRATANTES:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS  
Secretária de Finanças  
GESTORA DO FUNDO GERAL  
Portaria Nº 339/2019

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**Setor de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Cedro / PE**

**Prezados Senhores:**

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, Processo Licitatório Nº 001/2020.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Municipal 012 de 02 de dezembro de 2011.

**Objeto: Aquisição de Combustível e Aditivo ARLA 32, para atender a frota de Veículos e Máquinas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Cedro PE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA ANUAL:	VALOR UNITARIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
1	DIESEL S 10	LT	207.675		
2	GASOLINA COMUM	LT	52.615		
3	ARLA 32 GALÃO 25 L	GL	48		
TOTAL:					

- **Obs. Quantidades mensais variáveis.**

**Valor total da Proposta –**

**Validade da Proposta –**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

(Nome, estado civil. Profissão, endereço, CPF, RG)

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancaria para pagamento.

**Agencia:**

**Conta Corrente:**

**Banco:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Assinatura do Licitante**

**ANEXO – X**

**DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E  
PARENTESCO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante  
legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada no (a)  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)  
(Cargo/Função)  
Declarante